



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## **EDITAL Nº 06/2024**

### **PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O CONSELHO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR, BIÊNIO 2024 - 2026.**

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria IDR nº 33, de 30 de julho de 2024, torna público o presente Edital que regerá o processo eletivo para escolha dos representantes do corpo docente e respectivos suplentes no Conselho de Unidade Acadêmica (Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR), para o mandato de dois anos (2024 - 2026), permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno do IDR e do Estatuto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como nos termos estabelecidos a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da eleição dos representantes do corpo docente e respectivos suplentes no Conselho de Unidade Acadêmica do IDR.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. Compete à comissão:

- a) Conduzir o processo eleitoral nos termos deste edital;
- b) Divulgar a normatização do pleito para os docentes da Unidade Acadêmica;
- c) Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;
- d) Decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- e) Divulgar os resultados na página do IDR: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/>;
- f) Adotar as demais providências necessárias à realização das eleições.

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. De acordo com o Estatuto da Unilab, artigo 48, o Conselho de Unidade Acadêmica confere aos docentes uma representação correspondente a no mínimo 07 (sete) docentes titulares e respectivos suplentes.

3.2. Os representantes dos docentes no Conselho de Unidade Acadêmica serão escolhidos em quantidade compatível com a disponibilidade de cadeiras deste conselho, a saber, 4 (quatro) cadeiras.

3.3. Os docentes já escolhidos no pleito anterior para representação poderão permanecer no Conselho de Unidade Acadêmica até o cumprimento do atual mandato.

3.4. Os candidatos docentes a Conselheiro (a) da Unidade Acadêmica serão eleitos por seus pares, com os respectivos suplentes.

#### **4. DOS ELEGÍVEIS**

4.1. Podem se inscrever como candidatos os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotados no IDR.

4.2. Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

4.3. Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) Afastado para programa de Pós-Graduação;

b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;

c) Em licença sem vencimentos;

4.4. Os candidatos poderão requerer o cancelamento da respectiva candidatura até a homologação das inscrições.

4.5. Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

4.6. Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

4.7. Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no IDR que não tenham impedimento legal, serão candidatos.

## 5. DOS ELEITORES

5.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da Unilab, inclusive os docentes afastados sob qualquer fundamento.

5.2. A lista nominal dos eleitores seguirá os dados oficiais fornecidos pela Secretaria do IDR.

5.3. A eventual interposição de recurso contra a relação nominal a que se refere a lista citada no item 5.2 deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, conforme cronograma definido e o modelo do Anexo II deste edital, para o e-mail [secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br).

5.4. O recurso de que trata o dispositivo anterior não terá efeito suspensivo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição de candidatura (chapa titular e suplente) será efetuada por meio preenchimento de formulário eletrônico no link [https://docs.google.com/forms/d/18Cdnh44w3DRgkWrngR2SIHgaam\\_upGeEKpZSPZzwKkA/edit](https://docs.google.com/forms/d/18Cdnh44w3DRgkWrngR2SIHgaam_upGeEKpZSPZzwKkA/edit)

6.2. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

6.3. Os candidatos poderão se inscrever no período de 07 a 09 de agosto de 2024.

6.4. Até a data de 09 de agosto de 2024 será publicada na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/> a publicação do resultado dos pedidos de inscrições deferidas e indeferidas.

6.5. Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, para o e-mail [secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br), no dia 10 de agosto de 2024.

6.6. Ao requerimento de impugnação (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada.

6.7. O requerimento de impugnação poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

6.8. Até o dia 12 de agosto de 2024 será publicada na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/> a relação definitiva dos candidatos inscritos.

## 7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A eleição será realizada por escrutínio secreto, por meio de cédulas auditáveis em urna.

7.2. O voto será nominal, facultativo e intransferível.

7.3. Cada servidor docente só poderá votar uma vez.

7.4. A eleição realizar-se-á no dia 15 de agosto de 2024, em sessão do conselho do IDR.

7.5. Em sua votação, cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em uma única chapa para o cargo a ser provido.

7.6. A apuração dos votos será feita na sessão do conselho do IDR, por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Serão consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

8.2. Caso existam vagas ociosas o processo será reaberto para preenchimento de todas as vagas.

8.3. O resultado parcial da eleição será divulgado na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/> até o dia 16 de agosto de 2024.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto do dia 10 de agosto de 2024.

9.2. Os recursos, acompanhados de provas do objeto da impugnação, devem ser feitos através de requerimento (Anexo II) à comissão do processo eleitoral e enviados para o e-mail [secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br).

9.3. As respostas aos recursos dirigidos à comissão do processo eleitoral serão publicadas na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/>.

9.4. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 16 de agosto de 2024 na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/>.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão do processo eleitoral.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página <https://unilab.edu.br/processoseletivos-representantes/>.

Redenção, 06 de agosto de 2024.

Comissão

Portaria IDR nº 33, de 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA CHURKA BLUM, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 06/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0976056** e o código CRC **7EEF77C1**.

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/08/2024
Inscrição dos candidatos	07/08/2024 a 09/08/2024
Publicação do resultado dos pedidos de inscrições	09/08/2024
Impugnação das inscrições	10/08/2024
Homologação dos pedidos de inscrições	12/08/2024
Votação e apuração	15/08/2024
Publicação do resultado parcial	16/08/2024
Recurso contra o resultado parcial	17/08/2024
Divulgação do resultado final	19/08/2024

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Dados do requerente:	
Nome completo:	
SIAPE:	
Dados do pedido:	Impugnação das inscrições ( )    Recurso ( )
Fundamentação:	
Data e local:	
Assinatura:	

---

**Referência:** Processo nº 23282.010642/2024-89

SEI nº 0976056